

**TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL 012/2018/CCB BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I-
LABORATÓRIOS – ANÁPOLIS – CET.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei pela Lei n. 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com endereço na BR-153, Km 99, Quadra Área, Anápolis (GO), por meio da Coordenadoria Central de Bolsas e de demais órgãos desta Universidade constantes deste instrumento e com fulcro na Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, nas Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014 e 746/2016, 757/2016, 784/2016, 872/2017 do Edital n. 012/2018/CCB – Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I e demais resoluções e normas que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, de um lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE de BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I**, e, de outro lado, na condição de **BOLSISTA**:

Discente Bolsista:			
CPF:		Telefone:	
E-mail:			
Endereço Completo:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	

Sob o acompanhamento do(a) **TUTOR (A)**:

Tutor (a):			
CPF:		Telefone:	
E-mail:			

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

1. DADOS BANCÁRIOS DO(A) BOLSISTA

1.1 Possuir conta própria e individual para o recebimento das mensalidades da bolsa, mediante os seguintes dados:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

2. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 2.1 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvado os programas de bolsas não vinculados a UEG.
- 2.2 Cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo(a) Tutor(a).
- 2.3 Apresentar o relatório das atividades ao Tutor sempre que solicitado.
- 2.4 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor.
- 2.5 Cumprir, conforme a Resolução CsU n. 578, de 27 de março de 2013, a carga horária de contraprestação mínima de 20 (vinte) horas semanais de atividades, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao Tutor.
- 2.6 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU n. 578/2013 e neste termo de compromisso não sejam cumpridos.
- 2.7 Cumprir as normas de segurança específicas do Laboratório.

3. COMPROMISSOS DO(A) TUTOR(A)

- 3.1 O(A) tutor(a) deverá elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.
- 3.2 Caberá ao Tutor(a) comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de bolsas, quaisquer ocorrências que venham a comprometer o desenvolvimento do Plano de Atividades do bolsista.
- 3.3 Solicitar à Coordenadoria Central de Bolsas, por meio de requerimento, o cancelamento da bolsa, nas hipóteses previstas no Edital, mediante justificativa devidamente fundamentada.



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Coordenadoria Central de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e, a partir de encaminhamento do(a) Tutor(a), poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste termo de compromisso.

4.2 O aluno com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não entregar o relatório final, ao término da vigência da sua bolsa, será automaticamente desclassificado de qualquer outro processo seletivo de bolsa da UEG.

4.3 Aos discentes que participarem da bolsa de Desenvolvimento Institucional serão concedidos certificados de participação. A concessão dos certificado de participação estará vinculada a entrega do relatório final à Coordenadoria Central de Bolsas.

4.4 A Concessão de bolsa Desenvolvimento Institucional prevista na Resolução CsU n. 578/2013 não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

4.5 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital 012/2018/CCB, serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas da UEG.

5. DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, (GO), para dirimir as questões porventura oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Discente Bolsista

Tutor (a)

Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas